

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO 13º CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE UBERLÂNDIA/2023

A Festa Junina da Ação Moradia e o Festival de Quadrilhas, tornaram-se um produto turístico da cidade, refletindo ao longo dos anos seu caráter tradicional e notório entre os moradores e visitantes. A Festa Junina da Ação Moradia oferece ao público uma experiência junina completa, atuando em 3 eixos – Gastronomia, Música e Quadrilha.

O Festival de Quadrilhas de Uberlândia é uma iniciativa de valorização, promoção e manutenção de grupos de Quadrilhas Juninas que movimentam a cadeia produtiva das manifestações culturais típicas do período junino de Uberlândia --- além de promover o intercâmbio cultural entre os quadrilheiros de Uberlândia com quadrilhas da região do Estado de Minas Gerais e outras regiões do Brasil.

Manter a valorização da arte, cultura e tradições de Minas Gerais, fazem do evento junino da Ação Moradia, uma das festas mais representativas de Uberlândia, sucesso consolidado ao longo de 27 anos de Festa Junina e 13 anos de Festival de Quadrilhas Juninas.

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CONCURSO

Artigo 1º - O FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE UBERLÂNDIA será realizado em junho de 2023, na Praça Sérgio Pacheco, em Uberlândia, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de Uberlândia, e o apoio da União Junina Mineira, Federação de Quadrilhas Juninas de Minas Gerais.

CAPÍTULO II - DO FESTIVAL

Artigo 2º - O FESTIVAL ocorrerá em duas etapas: Mostra Cultural e Mostra Competitiva, sendo que todas as quadrilhas juninas que participarem do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia, receberão certificado de participação.

I - Mostra Cultural (não competitiva): Os grupos de quadrilhas locais e de outros municípios terão a oportunidade de apresentar ao público, toda a sua beleza, criatividade e animação, de modo que a etapa Mostra de dança da quadrilha, será realizada na Praça Sérgio Pacheco, nos dias 03 e 04 de junho, 11 de junho, 17 e 18 de junho, 24 e 25 de junho de 2023.

II - Mostra Competitiva (concurso): Os grupos de quadrilhas locais, e de outros municípios do Triângulo Mineiro, terão a oportunidade de apresentar ao público uma disputa saudável, com tema ou homenagem e

repertório musical típico das Festas Juninas e serão avaliadas pelo corpo de jurados, participando das classificações, troféus e prêmios exclusivos do festival; de modo que a etapa competitiva ocorrerá na Praça Sérgio Pacheco, ao lado do terminal Central, no dia 10 de junho de 2023 a partir das 19h30m.

III - A quadrilha que conquistar o primeiro lugar receberá o prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais), a segunda colocada receberá o prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

IV - Duas quadrilhas mais pontuadas no Concurso do 13º Festival de Quadrilhas de Uberlândia, garantirão vaga para participarem no Concurso Interestadual de Quadrilhas, que ocorrerá no estacionamento do Uberlândia Shopping, no dia 02 de julho de 2023.

Parágrafo único – A quadrilha junina local, que alcançar a maior pontuação no Concurso do 13º Festival de Quadrilhas de Uberlândia, será indicada representar o município de Uberlândia, no Concurso Estadual de Quadrilhas Mineiras, em Belo Horizonte.

CAPÍTULO III- DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º- As inscrições para a etapa Mostra Cultural e Mostra Competitiva (concurso) podem ser realizadas no período de **21 de maio a 31 de maio de 2023**; somente pelo e-mail: eliana@acaomoradia.org.br, sendo aceita até às 20 horas, do dia 31 de maio de 2023 ou até completar a quantidade pré-estabelecida.

I - O número de vagas para o Concurso será limitado a quatro (04) grupos de Quadrilhas Juninas, locais e demais municípios do Triângulo Mineiro e será considerada a ordem das inscrições, mediante a análise exigido na inscrição da Quadrilha.

II - Cada quadrilha na etapa Mostra e no Concurso, deverá ter no mínimo 12 (doze) pares e máximo de 20 (vinte) pares.

III - Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à Coordenação do Concurso, a declaração dos pais, ou responsável legal autorizando a participação dos menores na Quadrilha Junina, conforme determinação do Juizado da Infância e Juventude; sendo que a relação dos dançarinos e dirigentes e a autorização dos pais ou do responsável legal de cada participante com idade entre 11 e 18 anos.

IV - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Coordenação Geral do Festival, e a Ação Moradia se eximem da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

V - Na ficha de inscrição deverão ser apresentados os seguintes dados:

- a) Nome completo da quadrilha;
- b) Pequeno histórico da fundação;
- c) Release (resumo) sobre o tema ou homenagem a ser apresentada;
- d) Relação dos dançarinos, dirigentes e equipe de apoio com número da identidade de todos.
- e) Todos os dados exigidos na ficha de inscrição, **deverão ser apresentados digitados**, não sendo aceita documentação manuscrita;
- f) O responsável deverá assinar a ficha de inscrição, comprometendo-se a repassar o conteúdo deste Regulamento a todos os integrantes do seu Grupo de Quadrilha Junina.

VI - **O representante da Quadrilha** deverá apresentar à Comissão Junina 2023, na sede da Ação Moradia - na Rua Canoas, 181 bairro Morumbi, **impreterivelmente no dia 1º de junho de 2023** das 16h às 18h, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição com a relação dos dançarinos, dirigentes e equipe de apoio com Fotocópias de identidades de todos.
- b) Fotocópia da identidade (RG), Fotocópia do CPF do responsável pela inscrição da quadrilha.
- c) Fotocópia da **identidade e a autorização dos pais** ou do responsável legal de cada participante menor de 18 anos, conforme exigência do Juizado da Infância e Juventude.
- d) Ficha de inscrição, assinada pelo responsável pelo Grupo da Quadrilha Junina.

Parágrafo Único - A inscrição somente será efetivada mediante a **entrega da documentação** solicitada neste regulamento, e após recebimento do recibo de inscrição do grupo de quadrilha no 13º Festival de Quadrilhas de Uberlândia.

CAPÍTULO IV - DAS EXIBIÇÕES

Artigo 4º - As apresentações dos grupos de quadrilhas no 13º festival de quadrilhas juninas de Uberlândia ocorrerão durante oito (08) noites nas seguintes datas:

I - A etapa Mostra de dança da quadrilha, será realizada nos dias: 03 e 04 de junho, 11 de junho, 17 e 18 de junho, 24 e 25 de junho de 2023, na Praça Sérgio Pacheco, ao lado do terminal central.

II - A etapa Mostra Competitiva (**concurso**) ocorrerá em etapa única no dia 10/06/2023, na Praça Sérgio Pacheco, ao lado do terminal central.

Artigo 5º - A ordem de apresentação será determinada por meio de um sorteio entre as quadrilhas, o qual será realizado no dia 1º de junho/2023, quinta-feira, na sede da Ação Moradia, na Rua Canoas, 181 bairro Morumbi, às 19 horas.

I - Deverão comparecer no sorteio, representantes da Ação Moradia, mínimo de um (01) e máximo de 02 representantes de cada Quadrilha Junina, inscrita no concurso do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia.

II - A ordem de apresentação das quadrilhas juninas locais, ou de outros municípios do Triângulo Mineiro será definida de forma presencial, através de sorteio, sendo que o resultado do sorteio será divulgado no dia 02 de junho de 2023 no site: www.acaomoradia.org.br, no Facebook e no Instagram da Ação Moradia.

III - A falta de representantes das Quadrilhas no sorteio implicará na perda do direito de reclamações posteriores, quanto à data e horário de sua apresentação.

Artigo 6º - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido no sorteio, devendo apresentar-se à Coordenação do Festival.

Artigo 7º - As Quadrilhas Juninas terão o **mínimo de 20 minutos e máximo de 25 minutos** para sua apresentação, já incluída a encenação do casamento.

Artigo 8º - Um cronometrista, designado pela Coordenação do Festival, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

Artigo 9º - A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, após seu horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total, sendo que este atraso não poderá ser superior a 15 minutos, sob pena de desclassificação do Festival.

Artigo 10 - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da Coordenação do Festival, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Artigo 11 - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Festival, esta deverá informar, por escrito, através do representante legal, dez (10) dias antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente que se encontrar na lista de espera.

Artigo 12 - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, inclusive quanto a direitos autorais, podendo utilizar de música eletrônica gravadas em PEN DRIVE.

Artigo 13 - No caso da Quadrilha Junina utilizar na sua apresentação música ao vivo, torna-se necessário, no ato da inscrição, a comunicação por ofício das especificações referentes aos equipamentos, para fornecimento dos mesmos pela Coordenação do Festival.

Artigo 14 - O não cumprimento pela Quadrilha Junina do estabelecido nos artigos 12 e 13, isenta a Coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora, no momento da apresentação.

Artigo 15 - A Coordenação e a Ação Moradia não se responsabilizam pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento é obrigação exclusiva das quadrilhas em questão.

CAPÍTULO V - DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Artigo 16 - A Habilitação e a seleção das Quadrilhas, inscritas no Concurso do 13º Festival de Quadrilhas de Uberlândia, serão realizadas pela Coordenação do Festival e representante da Ação Moradia.

I - Serão classificadas quatro (04) grupos de Quadrilhas Juninas, podendo ser de Uberlândia e de outros municípios do triângulo Mineiro.

II - A Coordenação terá o prazo de até 03 (três) dias, após o encerramento das inscrições, para analisar a documentação constante na inscrição, definindo a relação dos selecionados.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 17 - A comissão julgadora será composta por seis (06) membros para julgar os quesitos e 01 (um) cronometrista para anotação do tempo de apresentação da quadrilha.

Artigo 18 - A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Coordenação do Festival.

Artigo 19 - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 08 (oito) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal.

Artigo 20 - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

Artigo 21 - O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Artigo 22.

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Artigo 22 – Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

I - Os seis (06) Quesitos em julgamento são, pela ordem:

- a) **Primeiro quesito - Conjunto** - Nesse item julgam-se animação, organização, evolução dos passos, harmonia, desenvolvimento do tema, entrada do arraial;
- b) **Segundo quesito - Coreografia** – Julga-se diversidade das coreografias, graça, leveza, elegância, criatividade dos passos, coesão com o tema proposto e harmonia na execução;
- c) **Terceiro quesito - Casal de Noivos** - animação, simpatia, harmonia do casal, entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o público;
- d) **Quarto quesito - Figurino**- Julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção e a sintonia com o tema apresentado;
- e) **Quinto quesito - Marcador (a)** - Será julgado (a) pela empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade e clareza.
- f) **Sexto quesito - Tema ou Homenagem** – Será julgado o conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.

Parágrafo primeiro. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante contestações verbais ou de caráter jurídico.

Parágrafo segundo. A Coordenação e a Ação Moradia estabelecerão no "Manual do Julgador", os critérios de julgamento relativos a cada Quesito, conforme definido no Curso de Qualificação para Jurados.

CAPÍTULO VIII - DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 23 - Os componentes dos Grupos de Quadrilhas são definidos da seguinte forma:

I - **Casal de Noivos** - É considerado a mulher e o homem mais importante do grupo, em todos os sentidos, aqueles que devem ocupar o lugar de destaque no grupo;

II - **Marcador (a)** – É o indivíduo que organiza e coordena a marcação da quadrilha, com desenvoltura durante a apresentação, entrosamento com a quadrilha e com o público, firmeza e convicção na marcação dos passos e criatividade;

III - **Dançarinos** - são responsáveis pela apresentação coreográfica do Grupo de Quadrilha e estão divididos entre Damas e Cavalheiros, sempre em pares. Mínimo de 12 (doze) e máximo de 20 (vinte) pares (damas e cavalheiros), já incluindo o casal de noivos com idade mínima de 11 (onze) anos completos até 31 de dezembro de 2023.

IV – As apresentações deverão seguir as seguintes regras:

- a) Cada Grupo de Quadrilha Junina deverá apresentar-se com seu próprio marcador, que deverá estar caracterizado e fará uso de um microfone sem fio; caso haja algum problema técnico e depois de esgotadas todas as possibilidades, poderá ser utilizado um microfone com fio, desde que permita a mobilidade do marcador junto ao seu grupo;
- b) Equipe de Apoio até 15 (quinze) pessoas responsáveis pela montagem do cenário de cada quadrilha, que auxilia o Grupo de Quadrilha durante a apresentação, a qual deverá estar devidamente identificada com camiseta e/ou crachá;
- c) O Grupo de Quadrilha que estiver se apresentando, poderá indicar 01 (um) representante para acompanhar e conferir os trabalhos realizados pela Comissão de Cronometragem.
- d) Cada Quadrilha será responsável pela guarda, segurança e manutenção de seu material, tendo a obrigação de respeitar os locais e horários indicados e oficialmente permitidos pela Coordenação do Festival;
- e) Cada Quadrilha terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos cravados para montagem de seu cenário e 5 minutos para a desmontagem.
- f) A área de dança destinada para os Grupos de Quadrilhas deverá ter a metragem de 13,20 x 13,20m (treze metros e vinte centímetros de largura por treze metros e vinte centímetros de comprimento).
- g) O evento conta com atendimento de ambulância que estará disponível para os Grupos de Quadrilha durante a sua apresentação;
- h) Em caso de ocorrência que impossibilite a apresentação do Grupo de Quadrilha Junina, o responsável deverá fazer comunicação escrita à Coordenação até 12 (doze) horas antes de sua apresentação.
- i) Figurante, pessoa que contribui para a composição do cenário e não influencia na coreografia do Grupo de Quadrilha. Deve estar trajado com vestimenta que o diferencie dos demais dançarinos do Grupo;
- j) O Pen drive de músicas dos Grupos de Quadrilha deve ser testado no serviço de sonorização com antecedência, agendar o horário com a coordenação do Festival.

Parágrafo Único: O não cumprimento pela Quadrilha Junina isenta a Ação Moradia e a coordenação do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora.

CAPÍTULO IX - DO TEMPO DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 24 - A entrada do Grupo de Quadrilha Junina na arena do Festival se fará obedecendo a um comunicado do locutor, que anunciará o início de sua apresentação, não tirando da quadrilha a obrigação de obedecer rigorosamente os demais prazos estabelecidos neste regulamento.

I - O Grupo de Quadrilha Junina terá direito a 20 (vinte) minutos e máximo de 25 (vinte e cinco) minutos cravados para a sua apresentação, já incluída a encenação do casamento, sendo que o marcador terá 02 (dois) minutos cravados para sua saudação e ou apresentação a partir do início de sua fala.

II - O tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina será contado a partir do acionamento do cronômetro que se dará da seguinte forma (o que acontecer primeiro):

- a) Depois de ultrapassados os 02 (dois) minutos que o marcador tem para fazer suas saudações;
- b) A partir da entrada do primeiro dançarino na área definida para a apresentação;

III - A apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina para fins de julgamento inicia-se, quando então a comissão de cronometragem acionar o cronômetro:

- a) A apresentação terminará quando o último dançarino ou figurante sair da área delimitada para apresentação;
- b) O tempo de duração da apresentação das quadrilhas do Grupo será marcado pela Comissão Julgadora.

IV - **A Quadrilha Junina inscrita na Mostra Cultural** do Festival, receberá apoio financeiro, sendo que a data e horário de apresentação será definida pela coordenação do Festival.

V- **A Quadrilha Junina de Uberlândia inscrita no Concurso**, receberá apoio de financeiro, e deverá participar também da Mostra Cultural, sendo que a data e horário de apresentação na etapa Mostra, será definida pela coordenação do Festival.

Parágrafo primeiro. Caso ocorra falta, parcial ou total de energia elétrica e/ou de som na área delimitada para apresentação após o anúncio da entrada do Grupo de Quadrilha, o Grupo deverá se retirar da área de dança, ocasião em que o cronômetro será zerado e somente voltará a ser acionado quando a situação estiver restabelecida, sem qualquer prejuízo para o Grupo de Quadrilha Junina, que deverá iniciar novamente sua apresentação.

Parágrafo segundo. Caso ocorra incidência de caso fortuito ou motivo de força maior, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, que venham a prejudicar a realização ou execução do Festival, a Coordenação do Festival, seus apoiadores e a Ação Moradia ficam isentos de qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO X - DA DIREÇÃO LOGÍSTICA DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 25 - A Direção logística das Apresentações será composta por um representante da Ação Moradia e pela Coordenação do Festival e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- I - Comissão de Cronometragem;
- II - Comissão de Júri.

Parágrafo Único - Caberá a Comissão de Júri a aplicação das penalidades em conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

CAPÍTULO XI - DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Artigo 26 - A Comissão de Cronometragem atuará nas apresentações do Concurso com um membro indicado pela Ação Moradia e, caso exista, um representante da Quadrilha que estiver se apresentando.

Artigo 27 - À Comissão de Cronometragem competirá:

- I - Acompanhar o acionamento do cronômetro oficial que estará com um representante da Ação Moradia, no início da apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina, assim como a sua respectiva parada, no término de cada apresentação;
- II - Apontar, em mapa específico, o tempo gasto para **montagem de cenografia** (máximo 10 minutos cravados);
- III - Apontar, em mapa específico, o tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha Junina (máximo de 25 minutos cravados);
- IV - Apontar, em mapa específico, o tempo gasto para **desmontagem de cenografia** (máximo de 5 minutos cravados);
- V - Propor a aplicação das penalidades previstas no Capítulo XIV.

CAPÍTULO XII - DA CONCENTRAÇÃO E DISPERSÃO

Artigo 28 - A concentração e a dispersão dos Grupos de Quadrilha Junina a confirmar com a Coordenação, local onde os grupos deverão se concentrar de acordo com a ordem de apresentação definida no sorteio.

Artigo 29 - Todos os Grupos de Quadrilhas deverão estar no mínimo, trinta (30) minutos antes de seu horário de apresentação.

CAPÍTULO XIII - DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA

Artigo 30 - Além de outros deveres expressos no Regulamento, os grupos de Quadrilha Junina têm a obrigação expressa de:

- I - Apresentar-se com mínimo de 12 (doze) e máximo de 20 (vinte) pares (já incluído o casal de noivos);
- II - Apresentar com 01(um) casal de noivos
- III - Apresentar com 01(um) marcador (a);
- IV - Apresentar-se com um tema ou homenagem;
- V - Apresentar a coreografia com mínimo de quatro (04) passos tradicionais: Roda, Túnel, Fila e Fileira;
- VI - Apresentar o momento especial do casamento (Casal de Noivos);
- VII - Não se apresentar com animais vivos de quaisquer outras espécies;
- VIII- Não transitar com materiais que ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas;
- IX - Dotar seu material de equipamentos de segurança adequada aos componentes e outros. A contratação do seguro dos componentes da Quadrilha será de responsabilidade da quadrilha;
- X - Cumprir o que determina a Resolução emitida pelo Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

Parágrafo Único – Será permitido o nome dos patrocinadores nas camisetas das equipes de apoio, e, a exibição de faixa de agradecimento (banner e similares) dos patrocinadores, durante a apresentação da quadrilha.

CAPÍTULO XIV - DAS PENALIDADES

Artigo 31 - Em caso de ocorrência que impossibilite a apresentação do Grupo de Quadrilha Junina, o responsável legal da quadrilha deverá fazer comunicação escrita para a Coordenação do Festival até 72 (setenta e duas) horas antes de sua apresentação.

Parágrafo único. O grupo de Quadrilha Junina que não participar e não comunicar à Coordenação no prazo acima estabelecido ficará suspenso de participar do Festival de Quadrilhas de Uberlândia por dois anos.

Artigo 32 - O Grupo de Quadrilha Junina nos termos deste Regulamento poderá sofrer, segundo o mapa específico das Comissões, as seguintes penalidades:

- I - Perda de 1,0 (um) ponto para cada membro da equipe de apoio que ultrapasse o número estabelecido no Regulamento;
- II - Perda de 1,0 (um) ponto para cada componente que estiver acima ou abaixo do número estabelecido no Regulamento;
- III - Perda de 1,0 (um) ponto para cada 5 minutos de atraso, para os grupos que não se apresentarem na concentração até 30 minutos antes do horário estipulado para a sua apresentação;
- IV - Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 30 segundos ultrapassados do tempo máximo de apresentação. Obedecendo a seguinte ordem: de 25min01seg a 25min30seg perda de 0,5 pontos, de 25min31seg a 26min00seg perda de 1,0 ponto, e assim sucessivamente;
- V - Perda de 2,0 (dois) pontos para cada minuto excedente, quando o tempo de apresentação for superior a 25 (vinte cinco) minutos cravados;
- VI - Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 30 segundos inferiores ao tempo mínimo de apresentação, obedecendo a seguinte ordem: de 19min59seg a 19min30seg perda de 0,5 ponto, de 19min29seg a 19min00seg perda de 1 ponto, e assim sucessivamente;
- VII - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que se apresentar sem o casal de noivos ou sem o marcador (a);
- VIII - Será automaticamente desclassificado o Grupo de Quadrilha Junina que utilizar na área do evento quaisquer tipos de fogos de artifício, exceto traque de massa ou estalinhos, sendo considerada como área do evento, neste caso, até um quarteirão após os limites do local definido para as apresentações;
- IX - Serão automaticamente desclassificados os Grupos de Quadrilha Junina que praticarem qualquer tipo de ato de indisciplina na apresentação, na apuração dos resultados ou na premiação, comprovado por ocorrência policial e mais 03 (três) testemunhas, pelo que ficarão também suspensos de participação no Festival de Uberlândia nos próximos 02 (dois) anos, não tendo direito a premiação, sendo que essa mesma punição caberá aos seus dirigentes e dançarinos, que também ficarão impedidos de participar de quaisquer quadrilhas também nos próximos dois (02) anos;
- X - Perda de 0,5 (meio) ponto para cada 01 (um) minuto de atraso para o Grupo de Quadrilha que exceder o tempo máximo de montagem e desmontagem da cenografia.

Parágrafo único - A perda de pontos previstas neste artigo é cumulativa e será deduzido do somatório final de pontos do Grupo de Quadrilha Junina infrator.

CAPÍTULO XV - DO RESULTADO

Artigo 33 - No dia 10 de junho de 2023 será entregue, na Praça Sérgio Pacheco, Uberlândia/ MG, os troféus e as premiações simbólicas dos grupos campeões do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia.

- I - Caberá à Ação Moradia oferecer infraestrutura adequada para apresentação dos grupos de quadrilhas juninas, como espaço físico, som e iluminação adequada ao tamanho do local;
- II- Caberá ao Presidente da Comissão Julgadora, a responsabilidade de observar e fazer cumprir os horários de início e término das apresentações;
- III- O resultado da classificação das quadrilhas juninas será divulgado no local da Festa Junina da Ação Moradia, no site da Ação Moradia, no Facebook e no Instagram;
- IV- A Quadrilha Junina que alcançar a maior pontuação nos quesitos: Casal de Noivos, Marcador e Figurino, receberá o Troféu Anarriê como destaques do Festival de 2023.

Parágrafo único. Ação Moradia, por meio da Coordenação do Festival, informará a União Junina Mineira, o nome da Quadrilha de Uberlândia, que alcançou a maior pontuação no 13º Festival de Quadrilhas de Uberlândia, para representar o município, no Concurso Estadual de Quadrilhas Juninas Mineiras, a ser realizado em Belo Horizonte em 2023.

CAPÍTULO XVI - DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Artigo 34 - Cada Julgador concederá a cada Grupo de Quadrilha notas de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

- I - Serão admitidas notas de uma casa decimal de 0,1 a 0,9 (Ex.: 9,9 ... 9,8... 9,7 até 8,0) a cada um dos seis quesitos e as notas serão somadas;
- II - Em caso de rasura no Mapa de Notas, o Julgador deverá esclarecer e confirmar no espaço denominado "Justificativa da nota em caso de rasura" a nova nota concedida, e, caso este campo não seja preenchido, será concedida a nota máxima ao Grupo de Quadrilha Junina em questão;
- III – Se algum dos jurados não der nota no seu quesito para um Grupo de Quadrilha Junina, será conferida a nota máxima naquele quesito para todos os Grupos de Quadrilha do Grupo em questão;
- IV - No final da apresentação, as notas e justificativas concedidas pelos jurados, deverão ser passadas a limpo e assinadas pelos jurados.
- VII - Cada jurado deverá justificar as suas notas com letra legível nos locais determinados no Mapa de Notas.

CAPÍTULO XVII - DA APURAÇÃO

Artigo 35 - A apuração do Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia será realizada no dia 10 de junho, após o término das apresentações.

Artigo 36 - A apuração do Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia será feita por uma Comissão integrada pelos seguintes membros:

I – Coordenação do Festival e um representante designado pela Ação Moradia;

II - Presidente e/ou representante da Comissão de Jurados 2023.

Artigo 37- À Comissão de Apuração compete:

I - A abertura e conferência dos envelopes contendo os Mapas preenchidos pela Direção Artística das Apresentações e pelas Comissões a ela subordinadas;

II - A conferência e contagem dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento preenchidos pelos 06 (seis) julgadores dos diversos Quesitos;

III - A aplicação das penalidades de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:

- a) Corpo de Jurados;
- b) Cronometragem;
- c) Obrigatoriedades Regulamentares.

IV - Atribuir à nota 10 (dez) a todas as quadrilhas do Grupo em questão na hipótese da falta de 01 (um) dos seus Julgadores e/ou na ocorrência de Quesito onde 01 (um) julgador deixar de atribuir notas a qualquer Grupo de Quadrilha Junina;

V - Considerar a nota 08 (oito) pontos para o caso de algum Julgador conceder nota inferior a 08 (oito) pontos para Quesito(s) apresentado(s);

VI - Desclassificar os Grupos de Quadrilha Junina que deixarem de apresentar qualquer dos Quesitos em Julgamento;

VII - Totalizar os Mapas de Apuração;

VIII - Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste Regulamento;

IX - Divulgar o resultado das Apresentações;

X - Lavrar e assinar as Atas de Apuração.

Parágrafo Único – O acesso ao mapa de votação de cada Grupo de Quadrilha somente será disponibilizado por meio de e-mail, devendo encaminhar a solicitação dos resultados para o e-mail da Coordenação do Festival, qual seja, eliana@acaomoradia.org.br.

CAPÍTULO XVIII- DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Artigo 38– Apuradas as notas e constatando-se a ocorrência de empate entre duas ou mais Quadrilhas, em qualquer das colocações em disputa, o desempate entre elas será determinado de acordo com o maior número de pontos nos quesitos.

I - Serão apreciados, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Primeiro quesito: Conjunto;
- b) Segundo quesito: Coreografia;
- c) Terceiro quesito: Casal de Noivos;
- d) Quarto quesito: Figurino;
- e) Quinto quesito: Marcador;
- f) Sexto quesito: Tema ou Homenagem.

Parágrafo primeiro. Esgotados os critérios para desempate na ordem dos quesitos mencionados no Artigo 38, fará jus à melhor colocação aquela **Quadrilha que tiver se apresentado por mais tempo no tablado**, sem ultrapassar o tempo definido no Artigo 24, conforme registro em mapa preenchido pela comissão de cronometragem onde serão considerados os minutos, segundos e milésimos de segundos registrados.

Parágrafo segundo. Persistindo o empate, após avaliação de todos os quesitos, a classificação será definida através de sorteio.

CAPÍTULO XIX - DA PREMIAÇÃO

Artigo 39 - Os dois (02) Grupos de Quadrilhas Juninas, que somarem maiores pontuações no Concurso do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia receberão os seguintes prêmios de acordo com a classificação:

I – Em primeiro lugar, prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mais um Troféu;

II – Em segundo lugar, prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mais um Troféu.

Artigo 40- A entrega dos prêmios do Concurso do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia ocorrerá até 30 dias após a proclamação do resultado, em hora e local a serem divulgados no site www.acaomoradia.org.br e os representantes dos Grupos de Quadrilha Junina vencedores deverão fornecer à Ação Moradia, todos os dados necessários para pagamento da premiação.

I - A premiação do Festival será paga aos vencedores através de um representante (cópia do RG, do CPF), que pode ser o legalmente constituído no ato da inscrição ou, instituído apenas para este ato, mas, em ambos os casos, deverá ser apresentada uma declaração assinada por, no mínimo 30% dos integrantes da quadrilha, com cópia do RG de cada um, delegando poderes ao representante escolhido para receber o prêmio.

II - A obtenção de cada um dos prêmios citados é feita com a somatória de pontos para cada quesito previsto neste regulamento.

CAPÍTULO XX - DO TROFÉU ANARRIÊ

Artigo 41 - Serão premiados com o Troféu Anarriê, os seguintes destaques técnicos do Festival:

I - Melhor Casal de Noivos;

II - Melhor Marcador (a);

III - Melhor Figurino.

Artigo 42 – Será premiada com o Troféu Anarriê, de Melhor Torcida, a quadrilha Junina, que tiver a maior participação e manifestação, dos torcedores no local do Festival.

CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43 - Ao fazerem as inscrições, todos os componentes das Quadrilhas aceitarão as condições previstas no presente regulamento e cedendo a Coordenação do Festival e a Ação Moradia, todos os direitos relativos à imagem e som, que poderão ser utilizados sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes.

I - O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação no site: www.acaomoradia.org.br

II - A quadrilha junina que se inscrever para o 13º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia, está ciente, concorda e se compromete a seguir todas as normas deste Regulamento.

III - É conferido à Ação Moradia e a Coordenação do Festival, o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se fizerem necessárias ao seu bom andamento do 13º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia.

IV – Todos os participantes do Festival de Quadrilhas obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

V – Todos os envolvidos no Festival de Quadrilhas autorizam que os organizadores, a Coordenação do Festival, a Ação Moradia, os patrocinadores utilizem os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para as finalidades do Festival, podendo ficar armazenados pela Coordenação do Festival e pela Ação Moradia por período necessário para cumprimento de obrigação legal, prescrições e demais.

VI – Os participantes do Festival de Quadrilhas autorizam a Coordenação do Festival e a Ação Moradia, seus patrocinadores, a compartilharem os seus dados pessoais, vinculados às finalidades do presente regulamento, com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, tais como Prefeitura Municipal de Uberlândia, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretarias Estaduais, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

Uberlândia, 08 de março de 2023.



Rosângela Mendonça Sanchez
Presidente Ação Moradia



Eliana Maria Carrijo Setti
Coord. Festival de Quadrilhas